



EDITAL DO CONVITE Nº. 13/2023, de 29/09/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

Processo Administrativo n.º 34/2023.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, telefone: (19) 3573–6200, o **Convite n.º 13/2023**, com encerramento em **18/10/2023, às 14 horas**, para:

1 – OBJETO

1.1) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bomba Anfíbia HIGRA modelo R3 — 360/350B, da Estação de Captação de Água Bruta, Ribeirão do Roque, com fornecimento de mão de obra e peças relacionadas abaixo:

Item	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade
01	Anel de Desgaste R-360	Unidade	04
02	Anel de Desgaste Estágio R-360	Unidade	02
03	Anel de Grafite Liso	Unidade	02
04	Anel de Deslizamento Ranhurado Duplo	Unidade	01
05	Cabo Nax Flex. 95,0 mm ² EPR-90 Preto	Metro	48
06	Cabo Shield 1x3x0,75mm Vias Nu Blindagem Malha de Cobre	Metro	08
07	Bucha do Selo	Unidade	01
08	Bucha do Espaçador R-360	Unidade	03
09	Sensor RTD (Detector de Temperatura PT 100 – 140x8x1)	Unidade	01
10	Controlador de Temperatura (Ref. Novus N1040 220V)	Unidade	01
11	Kit Vedação CJ Filtro Equalizador	Unidade	01

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Pintura	Unidade	01
02	Remanufatura do Selo Mecânico	Unidade	01
03	Reforma do Eixo	Unidade	01
04	Reforma da Carcaça Externa Traseira	Unidade	01
05	Reforma de Difusor	Unidade	01
06	Rebobinamento 350cv 440/760 Volts	Unidade	01
07	Jateamento Conjunto Externo	Unidade	01
08	Jateamento Carcaça do Motor	Unidade	01
09	Reforma do Suporte do Mancal Traseiro	Unidade	01
10	Desmontagem / Montagem	Unidade	01



1.2) OBSERVAÇÕES:

1.2.1) É facultado à empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições para reparo do equipamento onde serão executados os serviços objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência, com a Divisão Técnica de Serviços de Água, através do telefone (19) 3573-6200.

1.2.2) A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Autarquia e demonstre seu interesse por meio de ofício endereçado à Divisão Técnica Administrativa da SAECIL **em até 24 horas antes da apresentação das propostas**, conforme Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Junto ao ofício, deverá ser anexada cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Autarquia.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903900 do orçamento do exercício vigente.

3 – DOS ENVELOPES

3.1) Os Envelopes de n.º 01, “**Documentos**”, e de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, até às **14 horas do dia 18/10/2023** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa.
- b) Procurador.
- c) Representante credenciado da empresa.

3.2) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.4) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.5) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 3.1**.

3.6) Conteúdo do envelope n.º 01 “Documentos para Habilitação”

3.6.1) No envelope n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:



a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

a.1) Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar 02 (duas) certidões:

a.1.1) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

a.1.2) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. nº. 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração da empresa, conforme o modelo no Anexo IV, de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

Observação: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas de “a” a “e”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu envelope de nº. 02, “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo. E, ainda, na ausência do documento solicitado pela alínea “f”, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

3.7) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3.8) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 18/10/2023**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.



4 – DA PROPOSTA

4.1) Conteúdo do Envelope n.º 02 “Proposta Comercial”

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

a) Valor total da proposta, CIF.

b) Prazo de execução: O equipamento deverá ser reparado e entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

c) Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Estação de Captação de Água Bruta – Rodovia Anhanguera km 199 – pista norte – Santa Cruz da Conceição/SP, correndo por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes. As peças substituídas deverão ser entregues junto com o equipamento reparado.

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até **15 (quinze) dias** após a emissão da mesma devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

d.1) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

d.2) O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

d.3) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

e) Garantia: A garantia dos serviços realizados deverá abranger o período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do equipamento.

f) Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

g) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços, sendo desprezadas as demais.

h) O preço deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

j) Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

5 – DA ABERTURA

5.1) A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 18/10/2023**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1ª. ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª. ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de nº. 01, “**Documentos para Habilitação**”; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de nº. 02, “Proposta Comercial”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.3) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de nº. 02, “**Proposta Comercial**”, será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de nº. 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus Incisos, da Lei Federal 8.666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em Ata.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.



6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço global** apresentado, e a adjudicação e homologação serão feitas pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1) Os serviços do presente Convite deverão ser executados da forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.1) O equipamento encontra-se desmontado no endereço indicado no **Item 4.9.** do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sendo responsabilidade da empresa Contratada a retirada do mesmo no local para a execução do objeto.

7.2) No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar:

- Declaração informando que já realizou manutenções em equipamentos da mesma potência ou superior, conforme o **Item 4.5** do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3) As peças utilizadas na manutenção deverão ser de primeira linha, novas, não remanufaturadas.

7.4) A Contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

7.5) A Contratada, após a realização da manutenção, deverá realizar testes de bancada no equipamento para aferir sua performance. Após os testes, a Contratada deverá emitir um laudo informando a situação do equipamento. Os testes deverão ser acompanhados por servidores designados pela SAECIL, sendo que a Contratada deverá comunicar a Autarquia sobre a data e horário dos testes com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

7.6) Os testes deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, entre 9h e 15h.

7.7) O equipamento deverá ser reparado e entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

7.8) O equipamento deverá ser entregue na Estação de Captação de Água Bruta – Rodovia Anhanguera km 199 – pista norte – Santa Cruz da Conceição/SP, correndo por sua conta as despesas decorrentes.

7.9) Ao realizar as manutenções, a Contratada **NÃO** poderá realizar nenhuma alteração estrutural nos equipamentos, descaracterizando-o.

7.10) As peças substituídas deverão ser entregues junto com o equipamento reparado.

7.11) A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do equipamento.

7.12) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação; definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

7.13) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1)** Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 8.2)** Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos.
- 8.3)** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 8.4)** Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução do objeto.
- 8.5)** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.
- 8.6)** Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7)** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Edital e Anexos.
- 8.8)** Manter, obrigatoriamente, durante a execução dos serviços, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução do objeto.
- 8.9)** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.
- 8.10)** Demais obrigações constantes no Convite n.º 13/2023 e seus Anexos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento devido de acordo com o estipulado no Contrato.

b) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar a execução dos reparos e a entrega do equipamento, se os mesmos estiverem em desacordo com a boa técnica e com o objeto contratado.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

9.2) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º 13/2023 e seus Anexos.



II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

11.2) É vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresse consentimento da SAECIL nesse sentido.

11.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

11.4) A este Edital, aplicam-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações, e a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

11.5) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

11.6) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

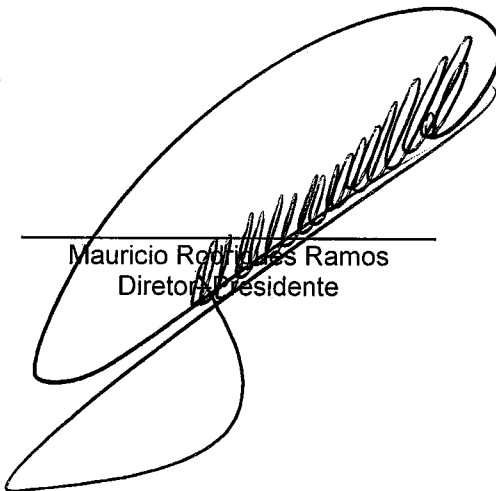
11.7) Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 29 de setembro de 2023.



Mauricio Rodrigues Ramos
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva em 01 (um) Conjunto Motobomba Anfíbia HIGRA modelo R3 – 360/350B – 440/760 volts, com fornecimento de mão de obra e peças.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SAECIL possui referido equipamento na Estação de Captação de Água Bruta, sendo de grande importância no bombeamento de água bruta até a Estação de Tratamento de Água. A manutenção preventiva é necessária para que o sistema não sofra interferências.

3. PEÇAS / SERVIÇOS

3.1. Tendo em vista o conjunto complexo do objeto a ser contratado e a economicidade, a Contratada deverá garantir a qualidade das peças e serviços, sendo que em razão disso, torna-se necessário um lote global.

Item	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade
01	Anel de Desgaste R-360	Unidade	04
02	Anel de Desgaste Estágio R-360	Unidade	02
03	Anel de Grafite Liso	Unidade	02
04	Anel de Deslizamento Ranhurado Duplo	Unidade	01
05	Cabo Nax Flex. 95,0 mm ² EPR-90 Preto	Metro	48
06	Cabo Shield 1x3x0,75mm Vias Nu Blindagem Malha de Cobre	Metro	08
07	Bucha do Selo	Unidade	01
08	Bucha Espaçador R-360	Unidade	03
09	Sensor RTD (Detector de Temperatura PT 100 – 140x8x1)	Unidade	01
10	Controlador de Temperatura (Ref. Novus N1040 220V)	Unidade	01
11	Kit Vedação Cj Filtro Equalizador	Unidade	01

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Pintura	Unidade	01
02	Remanufatura do Selo Mecânico	Unidade	01
03	Reforma do Eixo	Unidade	01
04	Reforma da Carcaça Externa Traseira	Unidade	01
05	Reforma de Difusor	Unidade	01
06	Rebobinamento 350CV 440/760 Volts	Unidade	01
07	Jateamento Conjunto Externo	Unidade	01
08	Jateamento Carcaça do Motor	Unidade	01
09	Reforma do Suporte do Mancal Traseiro	Unidade	01
10	Desmontagem / Montagem	Unidade	01

3.2. Valor Global Estimado para a execução do objeto: R\$ 72.478,30 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).



4. DOS SERVIÇOS / TESTES / ENTREGA / GARANTIA

- 4.1. As peças utilizadas na manutenção deverão ser de primeira linha, novas, não remanufaturadas.
- 4.2. A Contratada, após a realização da manutenção, deverá realizar testes de bancada no equipamento para aferir sua performance. Após os testes, a Contratada deverá emitir um laudo informando a situação do equipamento. Os testes deverão ser acompanhados por servidores designados pela SAECIL, sendo que a Contratada deverá comunicar a Autarquia sobre a data e horário dos testes com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
- 4.3. Os testes deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, entre 9h e 15h.
- 4.4. O equipamento deverá ser reparado e entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato. O equipamento deverá ser entregue na Estação de Captação de Água Bruta – Rodovia Anhanguera km 199 – pista norte – Santa Cruz da Conceição/SP, correndo por sua conta as despesas decorrentes. As peças substituídas deverão ser entregues junto com o equipamento reparado.
- 4.5. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comprovar que já realizou serviços em equipamentos da mesma potência ou superior.
- 4.6. A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do equipamento.
- 4.7. A Contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.
- 4.8. Ao realizar as manutenções, a Contratada **NÃO** poderá realizar nenhuma alteração estrutural nos equipamentos, descaracterizando-o.

4.9. OBSERVAÇÃO: O equipamento encontra-se desmontado na empresa Rw Bombas – Comércio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda., à Avenida Estrada de Ferro, nº. 1694 — Jd. Santa Thereza – Araraquara/SP. Caberá à Contratada realizar sua retirada, ficando por sua conta os ônus referente ao transporte.

Leme, 29 de setembro de 2023.

Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor Presidente



**ANEXO II
MINUTA**

CONTRATO N.º .. /20..

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **SR.**, portador do RG n.º e do CPF n.º, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com CNPJ n.º, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, n.º, Bairro, na cidade de, neste ato, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Convite n.º .../20..., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em Bomba Anfíbia HIGRA modelo R3 — 360/350B, da Estação de Captação de Água Bruta, Ribeirão do Roque, com fornecimento de mão de obra e peças relacionadas abaixo:

Item	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade
01	Anel de Desgaste R-360	Unidade	04
02	Anel de Desgaste Estágio R-360	Unidade	02
03	Anel de Grafite Liso	Unidade	02
04	Anel de Deslizamento Ranhurado Duplo	Unidade	01
05	Cabo Nax Flex. 95,0 mm² EPR-90 Preto	Metro	48
06	Cabo Shield 1x3x0,75mm Vias Nu Blindagem Malha de Cobre	Metro	08
07	Bucha do Selo	Unidade	01
08	Bucha do Espaçador R-360	Unidade	03
09	Sensor RTD (Detector de Temperatura PT 100 – 140x8x1)	Unidade	01
10	Controlador de Temperatura (Ref. Novus N1040 220V)	Unidade	01
11	Kit Vedação CJ Filtro Equalizador	Unidade	01

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Pintura	Unidade	01
02	Remanufatura do Selo Mecânico	Unidade	01
03	Reforma do Eixo	Unidade	01
04	Reforma da Carcaça Externa Traseira	Unidade	01
05	Reforma de Difusor	Unidade	01
06	Rebobinamento 350cv 440/760 Volts	Unidade	01
07	Jateamento Conjunto Externo	Unidade	01
08	Jateamento Carcaça do Motor	Unidade	01
09	Reforma do Suporte do Mancal Traseiro	Unidade	01
10	Desmontagem / Montagem	Unidade	01

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....) conforme proposta apresentada no Convite n.º .../20...



CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços do presente Convite deverão ser executados da forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

- O equipamento encontra-se desmontado no endereço indicado no **Item 4.9.** do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo responsabilidade da Contratada a retirada do mesmo no local para a execução do objeto.

As peças utilizadas na manutenção deverão ser de primeira linha, novas, não remanufaturadas.

A Contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

A Contratada, após a realização da manutenção, deverá realizar testes de bancada no equipamento para aferir sua performance. Após os testes, a Contratada deverá emitir um laudo informando a situação do equipamento. Os testes deverão ser acompanhados por servidores designados pela SAECIL, sendo que a Contratada deverá comunicar a Autarquia sobre a data e horário dos testes com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Os testes deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, entre 9h e 15h.

O equipamento deverá ser reparado e entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

O equipamento deverá ser entregue na Estação de Captação de Água Bruta – Rodovia Anhanguera km 199 – pista norte – Santa Cruz da Conceição/SP, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes.

Ao realizar as manutenções, a Contratada **NÃO** poderá realizar nenhuma alteração estrutural nos equipamentos, descaracterizando-o.

As peças substituídas deverão ser entregues junto com o equipamento reparado.

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do equipamento.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação; definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com a especificação do objeto contratado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Contrato, para reparação e entrega do equipamento, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.



Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução do objeto.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

Manter, obrigatoriamente, durante a execução dos serviços, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução do objeto.

Demais obrigações constantes no Convite n.º/20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento devido de acordo com o estipulado no Contrato.

- Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Sustar a execução dos reparos e a entrega do equipamento, se os mesmos estiverem em desacordo com a boa técnica e com o objeto contratado.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º/20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

- O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, bem como pelo Convite nº. -/2023, e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903900 do orçamento do exercício vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme,

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

.....
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1).....

2)



ANEXO III

CONVITE Nº. ../20..

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, com sede à, CNPJ nº., por seu representante Sr., RG nº. e CPF nº., declara, sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no **CONVITE Nº. ../20....**

Leme, .. de de 20.....

Empresa:

Representante Legal: